



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 213/2026/FUMA/OEG/PROGEP/UFMA

Processo nº 23115.013730/2026-26

EDITAL Nº 213/2026 - PROGEP
PROCESSO SELETIVO DE RELOTAÇÃO INTRACÂMPUS - SÃO LUÍS
(Servidor Técnico-Administrativo em Educação)

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto no art. 36, inciso III, alínea "c", da Lei 8.112/90, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Relotação Intracampus de São Luís, de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, conforme estabelecido a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se aos servidores técnico-administrativos que tenham interesse na relotação intracampus, a pedido, de acordo com as vagas ofertadas no Anexo II.

1.2 Por relotação entende-se a modalidade de remoção a pedido específica para setores localizados no mesmo campus de lotação atual do(a) servidor(a) candidato(a).

1.2.1 O termo "relotação" é adotado pela UFMA para designar essa modalidade interna e não implica criação de nova figura jurídica distinta da remoção prevista em lei.

1.3 Os servidores(as) interessados(as) em remoção a pedido para outro campus, diferente do seu atual campus de lotação, deverão aguardar edital específico para remoção intercâmpus.

1.4 O Processo Seletivo será executado pela Comissão constituída por meio da Portaria nº 1917/2026/FUMA/OEG/PROGEP/UFMA, denominada Comissão Executora.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1 São condições para participar do processo de relotação:

a) Ser servidor ocupante de um dos cargos elencados no Anexo II deste Edital e estar em exercício em unidades administrativas/acadêmicas situadas no Campus de São Luís/MA.

b) Estar em efetivo exercício no órgão de lotação atual na data da inscrição.

c) O servidor em estágio probatório só poderá ser considerado apto a participar do processo seletivo de remoção após 12 (doze) meses de efetivo exercício, tendo concluído e obtido resultado favorável na primeira avaliação de estágio probatório e na avaliação de desempenho.

d) Não estar em processo de aposentadoria, afastado(a), respondendo a processo administrativo disciplinar ou de licença, exceto nas hipóteses dos incisos I e VIII, alíneas a, b e d do Artigo Nº 102 da Lei 8.112/90.

e) Não ter sofrido qualquer das penalidades disciplinares previstas no art. 127 da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital. A verificação deste requisito será realizada pela PROGEP com base nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), dispensando comprovação por parte do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **28/05/2026 a 03/06/2026** somente através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em [Formulário de inscrição](#).

3.1.1 O preenchimento do formulário deverá ser realizado exclusivamente por meio do e-mail institucional do(a) servidor(a) (domínio ufma.br).

3.1.2 Em caso de indisponibilidade do sistema ou falha no formulário eletrônico, a PROGEP divulgará canal alternativo de inscrição no sítio eletrônico <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/>, não sendo prorrogado o prazo de inscrições salvo decisão motivada da Comissão Executora.

3.2 O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, realizar o *upload* da documentação comprobatória das informações declaradas, conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação constante do Anexo III deste Edital.

3.2.1 Os documentos de cada bloco deverão ser reunidos em um único arquivo PDF específico para o respectivo bloco de critérios de pontuação previsto na referida Tabela, por meio do formulário de inscrição.

3.3 Cada servidor(a) poderá inscrever-se para até 2 (duas) opções de lotação, em ordem de prioridade, dentre aquelas previstas no Quadro de Vagas constante do Anexo II deste Edital, **observando que ambas as opções devem corresponder a vagas do mesmo cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**.

3.4 Somente serão consideradas válidas as inscrições de servidores(as) ocupantes dos cargos previstos no Quadro de Vagas constante do Anexo II deste Edital, devendo a escolha recair, obrigatoriamente, sobre as opções de lotação disponibilizadas para o respectivo cargo.

3.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a).

3.6 A inscrição do(a) servidor(a) implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A análise documental dos(as) servidores(as) inscritos(as) será realizada com a finalidade de comprovar as informações declaradas e atribuir a respectiva pontuação, conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação constante do Anexo III deste Edital.

4.1.1. Os(as) servidores(as) receberão uma Nota Final e serão classificados em ordem decrescente desta nota.

4.1.2 Terão prioridade para seleção na 1ª opção de vaga os(as) servidores(as) melhores classificados. Caso a 1ª opção já tenha sido ocupada, serão selecionados na 2ª opção.

4.1.3 Será considerado(a) habilitado(a) o(a) servidor(a) que **obtiver pontuação mínima de 4,0 (quatro) pontos, computada exclusivamente a partir da soma da pontuação obtida nos critérios dos blocos Competências e Saberes e Experiência da Tabela de Pontuação constante do Anexo III**. Candidatos(as) que não atingirem essa pontuação mínima serão eliminados(as) do processo seletivo, independentemente da pontuação obtida nos demais blocos.

4.2 Em havendo mais de 1(um) servidor habilitado à vaga, o desempate obedecerá aos critérios, abaixo elencados:

- a) Não ter sido removido, a pedido, nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao Edital.
- b) Maior tempo de efetivo exercício na atual unidade de lotação.
- c) Maior tempo de efetivo exercício na UFMA.
- d) Maior nota na última avaliação de desempenho profissional realizada pelo servidor.
- e) Maior idade.

4.2.1 Para fins de comprovação dos critérios estabelecidos no item 4.2 será considerado, exclusivamente, a nota da última avaliação de desempenho do servidor e o tempo de serviço registrado nos assentamentos funcionais, até a data de publicação deste Edital.

4.3 Serão considerados classificados os candidatos habilitados dentro do número de vagas ofertadas no Anexo II, não havendo formação de cadastro de reserva.

4.4 O Resultado Provisório será disponibilizado no site da PROGEP (<https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/>).

5. DOS RECURSOS

5.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado do Processo Seletivo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à divulgação do Resultado Provisório.

5.2 O recurso deverá ser feito através de formulário próprio disponível em [Formulário de Interposição de Recurso](#).

5.2.1 Cada servidor poderá interpor um único recurso em relação ao Resultado Provisório. No caso de interposição de mais de um recurso pelo(a) mesmo(a) servidor(a), será considerado apenas o primeiro protocolado.

5.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com exposição de motivos, explicitando o item e objeto do recurso.

5.4 Findo o prazo definido no item 5.1, decai o direito de reconsideração e não serão avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

5.5 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do período de recurso, podendo ser reduzido esse prazo, em caso de ausência ou número reduzido de recursos protocolados.

6. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final será homologado pela Comissão Executora do Processo Seletivo e posteriormente disponibilizado no site da PROGEP (<https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/>).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A chefia imediata do setor de origem do(a) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo de Relotação será cientificado(a) do Resultado Final.

7.2 Caso o(a) servidor(a) não seja classificado(a) para nenhuma das duas opções de lotação indicadas no ato da inscrição, permanecerá em exercício na sua unidade e setor de lotação atual, sem prejuízo de suas atribuições.

7.3 A efetivação da remoção dos candidatos classificados ficará condicionada ao início do exercício do novo(a) servidor(a) que vier a ocupar a vaga na unidade de lotação de origem, devendo o servidor classificado permanecer desempenhando regularmente suas atividades até a conclusão da relotação.

7.4 O servidor investido em Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) poderá participar do Processo Seletivo de Relotação, mas caso seja selecionado, será dispensado do CD ou FG quando da efetivação da relotação, mediante portaria específica.

7.5 O servidor só poderá ser removido, a pedido ou por permuta, após 1 (um) ano de efetivo exercício no novo setor, resguardados os casos previstos no inciso III, do Art. 36, alíneas "a" e "b" da Lei 8.112/90.

7.6 O presente Edital se exaure após a efetivação da relotação dos candidatos classificados exclusivamente para as vagas ofertadas, não havendo formação de cadastro de reserva.

7.7 Os servidores removidos para unidades que possuem modalidade de teletrabalho híbrido, deverão adotar o regime de trabalho presencial por 03 (três) meses, contados da data do início do efetivo exercício na nova unidade de lotação, em atenção ao que dispõe o Art. 7, § 6º da Portaria nº 1079/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR.

7.7.1 Após cumprido o período informado no item 7.7, a modalidade e o regime de execução do Programa de Gestão (PGD) serão definidos pela chefia imediata, tendo como premissas o interesse da administração, as entregas da unidade e a necessidade de atendimento ao público, nos termos do Art. 6º da Portaria acima referenciada.

7.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, solicitando apreciação, se for necessário, do Comitê de Governança e Gestão de Pessoal.

7.9 As dúvidas devem ser encaminhadas, exclusivamente, por e-mail, no endereço: copmov.progep@ufma.br e diplad.progep@ufma.br.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO JOSE FERNANDES AGUIAR, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 27/05/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1937250** e o código CRC **C2426105**.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	27/05/2026	https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/
Inscrições	De 28/05/2026 a 03/06/2026	Formulários de Inscrição
Divulgação do Resultado Provisório	Até o dia 15/06/2026	https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/
Período de Recurso	De 16 a 17/06/2026	Formulários de Interposição de Recurso
Resultado Final	Até o dia 26/06/2026	https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/

Nota: Em caso de ausência de recursos, as demais etapas poderão ser antecipadas. As datas serão confirmadas no sítio da PROGEP.

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Vagas ofertadas no Processo Seletivo de Relotação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFMA

Nº	Nível	Cargo	Unidade de Lotação	Vagas	Horário de Funcionamento	CH Semanal	PGD – Modalidade
CARGOS DE NÍVEL E							
1	E	Técnico em Assuntos Educacionais	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CCSO	1	07:00 às 22:00	40 horas	PGD - Presencial
2	E	Técnico em Assuntos Educacionais	COORD. DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA/CCET	1	08:00 às 20:00	40 horas	PGD - Presencial
3	E	Técnico em Assuntos Educacionais	PRÓ-REITORIA DE ENSINO-PROEN	1	08:00 às 18:00	40 horas	Não se Aplica
4	E	Técnico em Assuntos Educacionais	SUPERINTENDÊNCIA DE QUALIDADE DA GRADUAÇÃO-SQGRAD/REITORIA	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Teletrabalho Parcial
5	E	Psicólogo	COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Presencial
6	E	Psicólogo	DIRETORIA DE DESEMPENHO, CARREIRA E SAÚDE/PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Presencial
7	E	Produtor Cultural	SUPERINTENDENCIA DE COMUNICAÇÃO - SCOM	1	08:00 às 17:00	40 horas	PGD - Presencial
CARGOS DE NÍVEL D							
8	D	Assistente em Administração	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES/AGETIC	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Presencial
9	D	Assistente em Administração	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE-CCBS	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Presencial
10	D	Assistente em Administração	COLÉGIO UNIVERSITÁRIO-COLUN	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Presencial

Nº	Nível	Cargo	Unidade de Lotação	Vagas	Horário de Funcionamento	CH Semanal	PGD – Modalidade
11	D	Assistente em Administração	COORD. CURSO CIENCIA DA COMPUTAÇÃO/CCET	1	08:00 às 18:00	40 horas	Não se aplica
12	D	Assistente em Administração	COORD. DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/CCSO	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Presencial
13	D	Assistente em Administração	COORD. DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA/CCSO	1	08:00 às 17:00	40 horas	PGD - Presencial
14	D	Assistente em Administração	COORD. DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO/CCBS	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Presencial
15	D	Assistente em Administração	COORD. DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO/CCSO	1	13:30 às 19:30	40 horas	PGD - Teletrabalho Parcial
16	D	Assistente em Administração	COORD. DO CURSO DE DIREITO/CCSO	1	16:00 às 22:00	40 horas	PGD - Presencial
17	D	Assistente em Administração	COORD. DO CURSO DE ENFERMAGEM/CCBS	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Presencial
18	D	Assistente em Administração	COORD. DO CURSO DE ENGENHARIA QUIMICA/CCET	1	08:30 às 17:30	40 horas	Não se aplica
19	D	Assistente em Administração	COORD. DO CURSO DE PSICOLOGIA/CCH	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Teletrabalho Parcial
20	D	Assistente em Administração	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PPGT	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Teletrabalho Parcial
21	D	Assistente em Administração	DIRETORIA DE DESEMPENHO, CARREIRA E SAÚDE/PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	08:00 às 18:00	40 horas	Não se aplica
22	D	Assistente em Administração	DIVISÃO DE APOIO SOCIAL E PEDAGÓGICO/ PRO-REITORIA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL	1	08:00 às 17:00	40 horas	PGD - Teletrabalho Parcial
23	D	Assistente em Administração	DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO/SUPERINTENDENCIA INTEGRADA DE BIBLIOTECAS	1	07:30 às 20:00	40 horas	Não se aplica
24	D	Assistente em Administração	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	1	13:00 às 19:00	40 horas	Não se aplica
25	D	Assistente em Administração	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC)	2	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Teletrabalho Parcial
26	D	Assistente em Administração	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO – PROFNIT/CCSO	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Teletrabalho Parcial
27	D	Assistente em Administração	REITORIA	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Presencial
28	D	Assistente em Administração	SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA-SINFRA	1	08:00 às 18:00	40 horas	PGD - Presencial

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	ITEM	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
BLOCO I - TITULAÇÃO	Graduação em qualquer área (somente para servidores(as) dos níveis A, B, C e D)	Diploma de Graduação registrado	0,5
	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização ou Residência) em qualquer área	Certificado de Especialização ou Residência emitido por instituição reconhecida pelo MEC	1

CRITÉRIOS	ITEM	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado em qualquer área	Diploma de Mestrado registrado	2
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado em qualquer área	Diploma de Doutorado registrado	3
<i>Nota: Servidores de nível E não pontuam por Graduação, pois o diploma é requisito de ingresso no cargo. Os títulos são acumuláveis entre si; contudo, para cada grau de titulação, será considerado apenas um diploma/certificado.</i>			
BLOCO II - AFINIDADE COM O SETOR PRETENDIDO	Graduação em área da mesma Grande Área CNPq do setor pretendido, conforme Tabela de Áreas do Conhecimento CNPq publicada no Anexo IV deste Edital	Diploma de Graduação registrado	1,5
	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização ou Residência) em área da mesma Grande Área CNPq do setor pretendido	Certificado de Especialização ou Residência emitido por instituição reconhecida pelo MEC	1
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado em área da mesma Grande Área CNPq do setor pretendido	Diploma de Mestrado registrado	2
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado em área da mesma Grande Área CNPq do setor pretendido	Diploma de Doutorado registrado	3
	Participação vigente em grupo de estudo ou pesquisa acadêmica, em área da mesma Grande Área CNPq do setor pretendido	Declaração institucional de participação vigente	2 por grupo (máx. 6 pts)
	Cursos de extensão em área da mesma Grande Área CNPq do setor pretendido com carga horária igual ou superior a 10 horas	Certificado de conclusão	0,2 por certificado (máx. 2 pts)
BLOCO III - COMPETÊNCIAS E SABERES	Nota da última avaliação de desempenho homologada	Documento oficial de resultado da avaliação de desempenho emitido pela PROGEP	Igual à última nota
	Cursos de capacitação em Administração Pública com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos	Certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida, com identificação da carga horária	0,2 por curso (máx. 2 pts)
	Cursos de capacitação realizados pela PROGEP, com carga horária igual ou superior a 20 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos	Certificado de conclusão emitido pela PROGEP, com identificação da carga horária	0,5 por curso (máx. 5 pts)
	Participação em comissões ou grupos de trabalho formalmente constituídos na UFMA, ao longo do tempo de exercício	Portaria, Ordem de Serviço ou Declaração institucional de designação, emitida por autoridade competente da UFMA	0,5 por comissão/GT (máx. 3 pts)
	Participação em conselhos ou colegiados representativos da UFMA, ao longo do tempo de exercício	Portaria ou Ordem de Serviço de designação emitida por autoridade competente da UFMA	1 por mandato (máx. 4 pts)

CRITÉRIOS	ITEM	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
BLOCO IV - EXPERIÊNCIA	Tempo de efetivo exercício na carreira PCCTAE (na UFMA e/ou em outras instituições federais de ensino), contado até a data de publicação deste Edital	Certidão de tempo de serviço emitida pelo SIGRH ou declaração de tempo de serviço emitida pelo setor de pessoal da instituição de origem	0,25 por semestre completo
	Tempo de exercício ininterrupto desde a última relocação a pedido, remoção intercâmpus a pedido ou redistribuição, contado até a data de publicação deste Edital	Declaração ou portaria de remoção/redistribuição emitida pela PROGEP/UFMA ou pela instituição de origem	0,25 por semestre completo
<i>Nota geral: os limites máximos por critério indicados acima visam assegurar equilíbrio classificatório. A pontuação de cada critério é independente.</i>			

Nota: Para fins de aferição da afinidade com o setor pretendido, a classificação por Grande Área CNPq do Conhecimento a ser utilizada como referência será aquela publicada no Anexo IV deste Edital, elaborado pela Comissão Executora com base na Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da CAPES/CNPq vigente. Cada setor terá uma única Grande Área CNPq de referência, definida previamente e de forma objetiva no referido Anexo.

ANEXO IV – GRANDE ÁREA CNPq DE REFERÊNCIA POR SETOR DE LOTAÇÃO

Nota: A classificação por Grande Área CNPq do Conhecimento indicada neste Anexo foi elaborada pela Comissão Executora com base na Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da CAPES/CNPq vigente, para fins de aferição da afinidade com o setor pretendido. Cada setor possui uma única Grande Área CNPq de referência, definida prévia e objetivamente.

Nº	SETOR DE LOTAÇÃO	GRANDE ÁREA CNPq DE REFERÊNCIA
1	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES – AGETIC	Ciências Exatas e da Terra
2	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS	Ciências Biológicas
3	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CCSO	Ciências Sociais Aplicadas
4	COLÉGIO UNIVERSITÁRIO – COLUN	Ciências Humanas
5	COORD. CURSO CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/CCET	Ciências Exatas e da Terra
6	COORD. DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/CCSO	Ciências Sociais Aplicadas
7	COORD. DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA/CCSO	Ciências Sociais Aplicadas
8	COORD. DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA/CCET	Ciências Exatas e da Terra
9	COORD. DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO/CCBS	Ciências Biológicas
10	COORD. DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO/CCSO	Ciências Sociais Aplicadas
11	COORD. DO CURSO DE DIREITO/CCSO	Ciências Sociais Aplicadas
12	COORD. DO CURSO DE ENFERMAGEM/CCBS	Ciências da Saúde
13	COORD. DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA/CCET	Engenharias
14	COORD. DO CURSO DE PSICOLOGIA/CCH	Ciências Humanas
15	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PPGT	Ciências Sociais Aplicadas
16	DIRETORIA DE DESEMPENHO, CARREIRA E SAÚDE/PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Ciências Sociais Aplicadas
17	DIVISÃO DE APOIO SOCIAL E PEDAGÓGICO/PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	Ciências Humanas
18	DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO/SUPERINTENDÊNCIA INTEGRADA DE BIBLIOTECAS	Ciências Sociais Aplicadas

19	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Ciências da Saúde
20	PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN	Ciências Sociais Aplicadas
21	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC	Ciências Sociais Aplicadas
22	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO – PROFNIT/CCSO	Multidisciplinar
23	REITORIA	Ciências Sociais Aplicadas
24	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO – SCOM	Ciências Sociais Aplicadas
25	SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA	Engenharias
26	SUPERINTENDÊNCIA DE QUALIDADE DA GRADUAÇÃO – SQGRAD/REITORIA	Ciências Sociais Aplicadas

Referência: Processo nº 23115.013730/2026-26

SEI nº 1937250

Criado por [candido.aguiar](#), versão 9 por [candido.aguiar](#) em 27/05/2026 15:35:37.